LEI MUNICIPAL N° 5.064

Autoriza o Município a receber área de terras em doaçπo.

AYLTON MAGALH├ES, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Município autorizado a receber em doaçπo, uma área de terras com 21.339,85m² (vinte e um mil, trezentos e trinta e nove metros, oitenta e cinco decímetros quadrados), situada nesta cidade, de propriedade dos Sucessores de Diamantino Conte Tombini, matriculada no Registro de Imóveis sob n° 12.124 e com as seguintes confrontações: ao NORTE, com terras de Eugênio Tacílio Barlette (antes de Pery Sampaio de Quadros); ao SUL, com área dos Sucessores de Diamantino Conte Tombini; a OESTE, com área da Sociedade Rádio Sinuelo (antes de Emissoras Reunidas Rádio Cultura Ltda) e, a LESTE, com a BR-386.

Art. 2° - Serπo de responsabilidade do Donatário as despesas decorrentes da Escritura, dos Impostos de Transmissπo de Bens Imóveis e do Registro em Cartório.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicaçπo.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 28 DE MAIO DE 1997.

a)AYLTON MAGALH├ES
Prefeito Municipal

a)JOSÉ MOISÉS MARCONDES
Sec.Mun.Administraçπo